PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1007 DE 11 DE ABRIL DE 2014.

ESTABELECE VALOR DE REFERÊNCIA DO QUILÔMETRO RODADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICIPIO DE NOVA VENECIA.

O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 64, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, nos termos da Lei nº 2.868, de 08 de janeiro de 2009,

CONSIDERANDO o Mem. Nº 177/2014, da Secretaria Municipal de Educação protocolado sob o nº 426399, de 10 de abril de 2014;

CONSIDERANDO as licitações PP desertas nº. 027/2013 e 037/2013;

CONSIDERANDO os valores praticados na licitação nº PP 045/13 e dispensa nº 002/2014, que tiveram como base cotação de mercado;

CONSIDERANDO a Portaria – SEDU nº (35-K de 19 de abril de 2013), nº 67-R de 17 de março de 2014, que estabelece o valor referência do quilômetro rodado para o Programa de Transporte Escolar no Estado do Espírito Santo – PETE/ES;

CONSIDERANDO que a SEDU firmou Termo de Adesão de Transporte Escolar com município de Nova Venécia, e complementará em até 60% (sessenta por cento) dos valores licitados no município de Nova Venécia a partir dos valores de referência estabelecidos na Portaria nº 67-R, para linhas estaduais e compartilhadas.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do serviço de acompanhante nos termos do Artigo 9º da Instrução de Serviço nº 11, de 17 de Fevereiro de 2014/DETRAN/ES

RESOLVE:

Art. 1º- Estabelecer valor referência do quilômetro rodado para atender aos serviços de Transporte Escolar no Município de Nova Venécia no período de 01.05.2014 a 30.04.2015, de acordo com as faixas de quilometragem e tipos de veículos abaixo discriminados;

KM POR FAIXA	Valores – R$			
	Kombi	Van	Micro-ônibus	Ônibus
0 a 40	2,94	3,30	3,51	3,79
41 a 80	2,57	2,86	3,04	3,26
Acima de 81	2,34	2,66	2,83	3,08

Portaria nº 67-R de 17 de Março de 2014/SEDU

FAIXA POR KM	Valores – R$			
	Kombi	Van	Micro-ônibus	Ônibus
0 a 40	4,70	4,28	5,61	6,06
41 a 80	4,11	4,54	4,86	5,21
81 a 120	3,74	4,25	4,52	4,92
121 a 160	3,41	3,98	4,21	4,65
161 a 200	3,11	3,71	3,93	4,40
201 acima	2,84	3,46	3,67	4,17

Planilha com acréscimo de 60% sobre valores da Portaria nº 67-R de 17 de Março de 2014/SEDU

FAIXA POR KM	Valores – R$			
	Kombi	Van	Micro-ônibus	Ônibus
0 a 40	5,29	5,94	6,31	6,82
41 a 80	4,62	5,14	5,47	5,86
81 a 120	4,21	4,78	5,09	5,54
121 a 160	3,84	4,45	4,74	5,24
161 a 200	3,51	4,15	4,42	4,96
201 acima	3,21	3,88	4,13	4,69

Planilha com acréscimo de 80% sobre valores da Portaria nº 67-R de 17 de Março de 2014/SEDU

Art. 2º - Os valores do quilômetro rodado terá como referência os estabelecidos na Portaria nº 67-R de 17 de Março de 2014/SEDU, acrescidos de 60% para o transporte sem acompanhante e de 80% com acompanhante (Artigo 9º da Instrução de Serviço nº 11, de 17 de Fevereiro de 2014/DETRAN/ES).

Art. 3º - Sendo maior o valor apurado do quilometro rodado, sem e com acompanhante (ISNº11/2014/DETRAN-ES), aplicando-se os valores de referencia dessa Portaria em relação aos preços praticados nas últimas contratações realizadas em Outubro/2013 e em Fevereiro/2014, prevalecerá o menor preço praticado na licitação PP 045/2013 (quilômetro rodado sem acompanhante) e na Dispensa de Licitação nº 002/2014 (quilometro rodado com acompanhante).

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, aos 11 dias do mês de abril de 2014.

MARIO SERGIO LUBIANA
Prefeito